

## Pasta Técnica

Processo nº 176/2022

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 02/2022

Tipo de Licitação: Empreitada integral

Critério de Julgamento: Menor valor global

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 10 (dez) **ANEXOS**, a saber:

**ANEXO I** EDITAL

**ANEXO II** DETALHES DO PROJETO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS)

**ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO X** AVISO DE RECEBIMENTO DA PASTA TÉCNICA



Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## ANEXO I - EDITAL

**Processo nº 176/2022**

**Modalidade de Licitação – Concorrência nº 02/2022**

**Tipo de Licitação: Empreitada integral**

**Tipo de julgamento: Menor valor global**

**Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani**

### 01 – PREÂMBULO

1.1 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

1.3 - JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

1.4 - OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI

### 02 – OBJETO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bofete convida os interessados a apresentar proposta, para a modalidade de CONCORRÊNCIA, pelo critério de menor valor global, do tipo empreitada integral, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani; compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos anexos ao presente edital.

### 03 – SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições das Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores; Resolução CONFEA 1.025, de 30/10/2009; e pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

## **04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação utilizará a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00.00 – Departamento de Educação

02.07.05.00 – FUNDEB

4.0.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

12.361.0026.1002 – Construções, ampliações e reformas – Ampl. Escola da Alpes (ficha 162).

02.00 - Poder Executivo

02.07.03.00 – Departamento de Educação

02.07.03.00 – Fundo Municipal de Educação

4.0.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

12.361.0024.1009 – Construções, ampliações e reformas – Reforma. Escola da Alpes (ficha 145).

4.2 - Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do FUNDEB.

## **05 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA**

5.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete,



Estado de São Paulo, ou pelo Fone (14) 3883-9309, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis ou pelo e-mail [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br).

5.2 - O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

5.3 - Ao retirar cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

## **06 – PASTA TÉCNICA**

6.1 - A Pasta Técnica que será fornecida sem custos, devendo ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independentemente de qualquer ônus.

6.1.1 - A Pasta Técnica será fornecida em arquivo digital por e-mail, através do endereço: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br).

## **07 – PRAZOS**

- a) ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00 do dia 30/08/2022.
- b) ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 30/08/2022 às 09h30
- c) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 30/08/2022.
- d) Caso não haja interposição de recurso, ocorrerá a abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 30/08/2022 às 13h00.
- e) PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30/08/2022.

## **08 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS**

8.1 - Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

8.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **09 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022	CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE
“DOCUMENTAÇÃO”	PREÇO

## **10 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)**

10 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, os documentos comprobatórios abaixo, podendo estes ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, conforme item 10.4.

### **10.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN /RFB N°1751, 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei n°. 12.440/2011) que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **10.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente

registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

- b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG - } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC - } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- d) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ).
- e) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.



- g) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.3.1** - Apresentação de garantia de proposta, em uma das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a **1%** (um por cento) do valor da licitação, no importe de **R\$ 14.785,25 (catorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)**., junto de documento que comprove o pagamento do prêmio à seguradora de apólice.

#### **10.4 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município.**

10.4.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 10.1 (habilitação jurídica), 10.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 10.3 (qualificação econômico-financeira).

10.4.2 - O CRC, que deverá estar devidamente atualizado, terá que conter a especificação do ramo de atividade pertinente ao do objeto ora licitado, bem como as datas de vencimentos de cada certidão exigida para a sua expedição, devendo ocorrer a inabilitação do licitante que estiver com alguma certidão vencida.

#### **10.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

10.5.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados (em conformidade com o objeto da obra).

10.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra (item 5.3 - alvenaria de bloco cerâmico de vedação/ item 6.1 – estrutura de madeira tesourada para telha de barro / 6.5 – fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço não-patinável), por meio de pelo menos 01 (um) e no máximo 03 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como CONTRATADA, com as seguintes

informações: - objeto do contrato; - nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços; - quantificação principal; - local; - período de execução.

- a) Quando o(s) atestado(s) apresentado(s) referir(em)-se a subcontratação deverá(ão) vir acompanhado(s) de documento emitido pelo Contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

10.5.3 - Comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço desta Concorrência tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas. Este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.4 - Comprovação de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA e/ou Resolução 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo as parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 10.5.2 e valor da contratação definida neste edital, que se dará mediante apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo do profissional (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável e de acordo com a Súmula nº 23 do TCE/SP.

10.5.5 – Declaração indicando a relação das instalações administrativas e o aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para execução dos serviços.

## **10.6 - Documentação Complementar:**

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VI);
- c) Declaração de que não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VII);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);
- e) Declaração de responsabilidade (Anexo IX).

#### **10.7 - Disposições gerais da Habilitação:**

- a) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- b) Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.



- e) Os documentos necessários à emissão do CRC poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.

## **11 – VISITA TÉCNICA E LOCAL DA OBRA**

11.1 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto à Setor de Engenharia no telefone (14) 3883-9300 onde a empresa proponente deverá credenciar um profissional.

11.2 A visita técnica deverá ser realizada até às 16 horas do dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

11.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica o qual deverá compor o envelope de documentos.

11.3.1 Caso a empresa opte por não efetuar a visita técnica, deverá constar no envelope de documentação declaração expressa de que tem ciência da localização da obra e que deliberadamente abriu mão deste processo, sem qualquer ônus ou pena à empresa por ocasião da licitação.

## **12 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)**

12.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha Orçamentária, anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, valores unitários e totais dos itens e valor global da obra.



12.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

12.3 - Deverá integrar a proposta:

12.3.1 Planilha orçamentária;

12.3.2 Cronograma Físico e Financeiro.

12.4 - A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados na data de sua abertura.

12.5 – Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

### **13 – CREDENCIAMENTO**

13.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um dos seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou
- c) Indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

13.1.1 - A pessoa credenciada por qualquer forma deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar atas.

13.2 - No credenciamento na forma do item 13.1, os documentos Contrato Social e Procuração deverão estar com firma reconhecida, onde serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, e será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação anexada ao processo.

13.3 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **14 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

14.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados “inabilitados” quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

14.2 - Não havendo pedido de inabilitação, com desistência expressa de interposição de recursos pelas licitantes presentes, os envelopes Proposta poderão ser abertos no mesmo dia em sequência da reunião de habilitação.

14.3 - Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.

14.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

14.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, à juízo da Comissão.

## **15 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO**

15.1 - Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação.

15.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

15.3 - Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público, podendo ser feita na mesma sessão.

15.4 - Procedendo a classificação, após decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

15.5 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste edital.

15.6 - Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

15.7 - A classificação será feita com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Bofete se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.9 - A Copel fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se a há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

15.10 - Será ainda desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do edital;
- b) A que for manifestadamente inexequível;
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre a proposta de menor preço;
- e) Não estiver assinada pelo responsável.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.



16.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.3 - Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

16.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato, ou seja, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

16.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

16.6 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

## **17 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

17.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **120** (cento e vinte) dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

## 18 – PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento. Após emitida a liquidação da despesa pela contadoria municipal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

18.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município. As transferências bancárias serão feitas mediante os critérios e o repasse financeiro efetuado pelo Ministério.

18.3 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

18.4 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em

observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

18.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

## **20 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;



- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

20.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

20.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

20.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

20.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



20.7 - A aplicação de sanções ou multas, não impede que:

- a) Contratante venha rescindir unilateralmente o contrato;
- b) Imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) A Contratada venha reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

20.8 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

20.9 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATADO**

21.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

21.2 - Uma vez homologada a presente Concorrência sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação for adjudicado, para assinar o respectivo contrato elaborado conforme Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

21.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Setor de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

21.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.6 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

21.7 - A condição de pagamento, reajuste, faturamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na “Minuta do Contrato”.

## **22 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

22.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Concorrência, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93:

22.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



22.1.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

22.3 – Os recursos, pedidos de esclarecimentos e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos presencialmente, no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br) ou [compras2@bofete.sp.gov.br](mailto:compras2@bofete.sp.gov.br); por escrito no endereço supra citado.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitação todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

23.2 - A Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Concorrência, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

23.3 - A contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente Concorrência.

23.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente edital aplicar-se-ão a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.5 - De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.



23.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preço esteja sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

23.7 - A Contratante deverá anular por ilegalidades, podendo revogar o presente certame, ou sobrestar face à importunidade de sua realização, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8 - Os documentos exigidos nesta Concorrência que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do envelope documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

23.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

23.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

23.11 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar no processo licitatório até a decisão definitiva.

23.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.





23.14 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado ou outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação. (art. 78, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores)

23.15 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação e credenciamento.

23.16 - Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

23.17 - Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.18 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder a prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º. do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - A participação no presente certame implica no reconhecimento que examinou os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária e também demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

24.2 - No interesse da Administração a presente Concorrência poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **25 – DO FORO**





25.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Porangaba/SP.

Bofete, 04 de julho de 2022

Claudécio José Eburneo  
Prefeito Municipal

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 										
OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
BDI 23% FDE: MAIO/2022										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>15.394,74</b>	<b>18.935,53</b>	<b>1,28%</b>
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	383,30	471,46	2.299,80	2.828,75	
1.2	FDE	01.10.001	Locação de obra de edificação	M	253,50	30,65	37,70	7.769,78	9.556,82	
1.3	FDE	01.01.001	Retirando a vegetacao, troncos ate 5cm de diametro e raspagem.	M2	700,00	4,12	5,07	2.884,00	3.547,32	
1.4	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	5,00	5,03	6,19	25,15	30,93	
1.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	27,38	88,24	108,54	2.416,01	2.971,69	
<b>2.0</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>106.299,47</b>	<b>130.748,35</b>	<b>8,84%</b>
<b>2.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>35.771,43</b>	
2.1.1	FDE	02.02.026	Broca de concreto de diametro 25cm - incl arranques 4,00M	M	326,00	89,21	109,73	29.082,46	35.771,43	
<b>2.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES BLOCO</b>						<b>94.976,92</b>	
2.2.1	FDE	02.01.001	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m 0,25*0,3*	M3	30,90	82,47	101,44	2.548,32	3.134,44	
2.2.2	FDE	02.01.012	Lastro de pedra britada - 5cm	M2	103,00	9,59	11,80	987,77	1.214,96	
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	112,00	67,02	82,43	7.506,24	9.232,68	
2.2.4	FDE	02.04.002	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2.500,00	16,11	19,82	40.275,00	49.538,25	
2.2.5	FDE	02.04.003	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	500,00	18,58	22,85	9.290,00	11.426,70	
2.2.6	FDE	02.05.018	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	M3	30,90	537,53	661,16	16.609,68	20.429,90	
<b>3.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>60.923,93</b>	<b>75.733,10</b>	<b>5,12%</b>
			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES VIGA RESPALDO</b>							
3.1	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	156,80	86,98	106,99	13.638,46	16.775,31	
3.2	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	156,80	59,29	72,93	9.296,67	11.434,91	
3.3	FDE	03.02.002	Aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	1.250,00	16,11	19,82	20.137,50	24.769,13	
3.4	FDE	03.03.014	Concreto dosado e lançado fck=20 m paPILARES VIGA RESPALDO	M3	19,47	505,86	622,21	9.849,09	12.114,39	
3.5	FDE	03.03.003	Laje pre-fabricada unid c/vigotas protendidas lp12-100kgf/m2	M2	34,20	190,98	234,91	6.531,52	8.033,76	
3.6	FDE	03.03.016	Concreto dosado e lançado fck=25 mpa LAJE	M3	2,74	537,53	661,16	1.470,68	1.808,94	
	CDHU	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	102,00	6,35	7,81	647,70	796,67	
<b>4.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>29.816,03</b>	<b>36.673,71</b>	<b>2,48%</b>
4.1	FDE	02.07.002	Imperm resp alv embas c/ cim-areia 1-3 hidrofugo/tinta betuminosa	M2	350,2	85,14	104,72	29.816,03	36.673,71	
<b>5.0</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>					<b>62.100,67</b>	<b>76.383,82</b>	<b>5,17%</b>
5.1	FDE	03.04.010	Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço nao patinavel (astm a36/a570)	K	200,00	25,78	31,71	5.156,00	6.341,88	
5.2	FDE	03.04.030	Desmontagem de estrutura metalica	M2	50,00	5,22	6,42	261,00	321,03	
5.3	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	681,12	69,87	85,94	47.589,85	58.535,52	
5.4	FDE	02.06.003	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M2	18,06	235,18	289,27	4.247,35	5.224,24	



OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I BDI 23% FDE: MAIO/2022										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
5.5	FDE	04.01.058	Vergal/cinta em bloco de concreto canaleta - 14 cm	M	115,20	42,07	51,75	4.846,46	5.961,15	
<b>6.0</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					<b>369.531,21</b>	<b>454.523,39</b>	<b>30,74%</b>
6.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	556,30	144,31	177,50	80.279,65	98.743,97	
6.2	FDE	07.03.110	Telha ceramica tipo romana	M2	872,3	56,48	69,47	49.267,50	60.599,03	
6.3	CPOS	16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	150,00	69,32	85,26	10.398,00	12.789,54	
6.4	FDE	07.04.001	Cumeeira e espigão embocados para telha ceramica	M	148,30	35,41	43,55	5.251,30	6.459,10	
6.5	FDE	07.02.004	Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço nao patinavel (astm a36/a570)	K	9.850,00	14,60	17,96	143.810,00	176.886,30	
6.6	FDE	27.02.050	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	64,70	763,15	938,67	49.375,81	60.732,24	
6.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	124,60	103,11	126,83	12.847,51	15.802,43	
6.8	FDE	10.01.082	Forno em lâmina de pvc 200mm e = 7 ou 8mm	M2	384,00	47,66	58,62	18.301,44	22.510,77	
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>38.872,51</b>	<b>47.813,19</b>	<b>3,23%</b>
7.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	12,8	213,16	262,19	2.728,45	3.355,99	
7.2	CDHU	23.09.420	Porta lisa com batente em aluminio, largura 60 cm, altura de 105 a 200	UN	6,00	308,25	379,15	1.849,50	2.274,89	
7.3	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	6,00	205,31	252,53	1.231,86	1.515,19	
7.4	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em aluminio - cor branca	UNID.	10,00	608,89	748,93	6.088,90	7.489,35	
7.5	CDHU	25.01.030	Caixilho em aluminio basculante com vidro, linha comercial	M2	62,92	428,70	527,30	26.973,80	33.177,78	
<b>8.0</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					<b>62.482,04</b>	<b>76.852,91</b>	<b>5,20%</b>
8.1	FDE	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.164,00	7,35	9,04	8.555,40	10.523,14	
8.2	FDE	12.02.005	EMBOÇO	M2	154,99	37,39	45,99	5.795,08	7.127,94	
8.3	FDE	12.02.007	REBOCO	M2	1.009,01	27,58	33,92	27.828,50	34.229,05	
8.4	FDE	12.02.036	Revestimento com azulejos retificados lisos branco brilhante	M2	108,90	120,35	148,03	13.106,12	16.120,52	
8.5	FDE	12.02.014	Ceramica esmaltada 10x10cm - branco,areia,bege,ocre,cinza	M2	46,09	156,15	192,06	7.196,95	8.852,25	
<b>9.0</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>					<b>113.991,02</b>	<b>140.208,95</b>	<b>9,48%</b>
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 5cm	M3	31,95	139,27	171,30	4.449,68	5.473,10	
9.2	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	44,73	646,97	795,77	28.938,97	35.594,93	
9.3	FDE	13.01.017	Argamassa de regularizacao cim/areia 1:3 esp=2,50cm	M2	417,48	33,19	40,82	13.856,16	17.043,08	
9.4	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	417,48	119,53	147,02	49.901,38	61.378,70	
9.5	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	170,00	24,65	30,32	4.190,50	5.154,32	
<b>9.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO PORTAS E CIRCULAÇÃO e ENTRADA DA QUADRA</b>							
9.6.1	FDE	11.18.040	LASTRO DE BRITA	M2	1,50	9,59	11,80	14,39	17,69	
9.6.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 LARGURA DAS PORTAS	m²	65,00	31,29	38,49	2.033,85	2.501,64	



OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
9.6.3	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA Rampa de acesso em concreto não estrutural-comprimento corredores	m²	11,98	32,29	39,72	386,83	475,81	
9.7			<b>FRENTE SALAS DE AULA - PATIO</b>				-	-		
9.7.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	83,00	1,06	1,30	87,98	108,22	
9.7.2	FDE	11.18.040	Lastro de pedra britada	M2	2,49	9,59	11,80	23,88	29,37	
9.7.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8 CM ARMADO. AF. 07/2016	M2	97,00	104,20	128,17	10.107,40	12.432,10	
10.0			<b>PINTURA</b>					<b>52.177,44</b>	<b>64.178,25</b>	<b>4,34%</b>
10.1	FDE	15.02.006	Latex com massa niveladora para interior	M2	510,00	49,47	60,85	25.229,70	31.032,53	
10.2	FDE	15.04.006	Tinta latex standard com fundo selador externo	m2	418,00	28,37	34,90	11.858,66	14.586,15	
10.3	FDE	15.01.006	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m2	320,00	25,63	31,52	8.201,60	10.087,97	
10.4	FDE	15.01.035	Fundo anti-oxidante em estruturas	m2	320,00	17,01	20,92	5.443,20	6.695,14	
10.5	FDE	15.04.080	Pintura de quadras esp-linhas demarcatorias (600m2)	UNID.	1,00	1444,28	1.776,46	1.444,28	1.776,46	
11.0			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO</b>					<b>46.985,27</b>	<b>57.791,88</b>	<b>3,91%</b>
11.1	CDHU	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	3.184,29	3.916,68	3.184,29	3.916,68	
11.2	CDHU	50.01.320	Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UNID.	4,00	2.148,43	2.642,57	8.593,72	10.570,28	
11.3	CDHU	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	M	4,00	23,27	28,62	93,08	114,49	
11.4	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	4,00	97,51	119,94	390,04	479,75	
11.5	CDHU	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	4,00	184,61	227,07	738,44	908,28	
11.6	FDE	09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA - ELETRODUTO DE PVC	UNID.	4,00	146,91	180,70	587,64	722,80	
11.7	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsificada em água	M2	4,00	34,33	42,23	137,32	168,90	
11.8	FDE	08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UNID.	4,00	283,36	348,53	1.133,44	1.394,13	
11.9	FDE	08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM 2 1/2"	UNID.	2,00	451,30	555,10	902,60	1.110,20	
11.10	CDHU	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UNID.	1,00	343,01	421,90	343,01	421,90	
11.11	SINAPI	89547	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	UNID.	10,00	23,55	28,97	235,50	289,67	
11.12	SINAPI	9898	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	3,00	238,67	293,56	716,01	880,69	
11.13	CDHU	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	UN	1,00	69,21	85,13	69,21	85,13	
11.14	CDHU	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	UN	1,00	98,23	120,82	98,23	120,82	
11.15	SINAPI	92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UNID.	6,00	86,16	105,98	516,96	635,86	



OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBUÍ, 322 - ALPES DA CASTELO I BDI 23% FDE: MAIO/2022										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
11.16	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2") INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	15,00	109,97	135,26	1.649,55	2.028,95	
11.17	FDE	08.08.041	VALVULAS DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2-1/2	UNID.	2,00	579,41	712,67	1.158,82	1.425,35	
11.18	FDE	09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UNID.	1,00	928,89	1.142,53	928,89	1.142,53	
11.19	FDE	08.08.050	EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA 10L	UNID.	4,00	219,90	270,48	879,60	1.081,91	
11.20	FDE	08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4KG	UNID.	5,00	204,04	250,97	1.020,20	1.254,85	
11.21	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID.	2,00	249,07	306,36	498,14	612,71	
11.22	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNID.	4,00	22,58	27,77	90,32	111,09	
11.23	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UNID.	20,00	296,02	364,10	5.920,40	7.282,09	
11.24	FDE	16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UNID.	30,00	91,76	112,86	2.752,80	3.385,94	
11.25	FDE	09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UNID.	4,00	497,76	612,24	1.991,04	2.448,98	
11.26		40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UNID.	4,00	184,61	227,07	738,44	908,28	
11.27	FDE	09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UNID.	1,00	941,65	1.158,23	941,65	1.158,23	
11.28	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID.	1,00	5.704,33	7.016,33	5.704,33	7.016,33	
11.29			BARRAS 6 METROS DE AÇO 2-1/2	KG	360,00	13,81	16,99	4.971,60	6.115,07	
<b>12</b>			<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>				-	25.339,68	<b>31.167,81</b>	<b>2,11%</b>
12.1	CDHU	08.16.091	Br-03 conjunto lavatorio e bacia acessiveis	CJ	2,00	4020,85	4.945,65	8.041,70	9.891,29	
12.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00	42,43	52,19	254,58	313,13	
	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UNID.	3,00	450,47	554,08	1.351,41	1.662,23	
	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UNID.	4,00	288,75	355,16	1.155,00	1.420,65	
12.3	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,60	688,09	846,35	1.789,03	2.200,51	
12.4	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	8,00	115,00	141,45	920,00	1.131,60	
12.5	CDHU	44.03.645	Torneira automatica de bancada	UN	8,00	84,15	103,50	673,20	828,04	
12.6	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	8,00	101,65	125,03	813,20	1.000,24	
12.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00	13,89	17,08	111,12	136,68	
12.8	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00	10,35	12,73	82,80	101,84	
<b>12.9</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>				-			
12.9.1	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	50,00	27,74	34,12	1.387,00	1.706,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE										
OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
12.9.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	30,00	35,91	44,17	1.077,30	1.325,08	
12.10			<b>REGISTROS</b>				-			
12.10.2	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	3,00	97,00	119,31	291,00	357,93	
12.11			<b>CAIXA D'ÁGUA</b>				-	-		
12.11.1	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	596,59	733,81	1.193,18	1.467,61	
12.11.2	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	2,00	83,23	102,37	166,46	204,75	
12.12			<b>ESGOTO</b>				-	-		
12.12.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	86,00	32,22	39,63	2.770,92	3.408,23	
12.12.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgotosérie normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	54,00	40,63	49,97	2.194,02	2.698,64	
12.12.5	CDHU	49.03.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UNID.	2,00	83,76	103,02	167,52	206,05	
12.12.6	CDHU	49.01.020	CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UNID.	2,00	450,12	553,65	900,24	1.107,30	
13			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS110V</b>					43.010,87	52.903,37	3,58%
13.1			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				-	-		
13.1.1	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	65,24	80,25	65,24	80,25	
13.1.2	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	492,28	605,50	984,56	1.211,01	
13.1.3	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	25,00	11,90	14,64	297,50	365,93	
13.1.4	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	22,01	27,07	22,01	27,07	
13.1.5			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				-	-		
13.1.5.1	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	465,00	9,65	11,87	4.487,25	5.519,32	
13.1.5.2	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	60,00	11,54	14,19	692,40	851,65	
13.1.5.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	71,00	29,05	35,73	2.062,55	2.536,94	
13.1.6			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				-	-	0,00	
13.1.6.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1.395,00	4,00	4,92	5.580,00	6.863,40	
13.1.6.2	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	180,00	8,79	10,81	1.582,20	1.946,11	





OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
<b>AMPLIAÇÃO</b>										
13.1.7			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>				-	-		
13.1.7.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	26,09	32,09	365,26	449,27	
13.1.7.2	SINAPI	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	24,40	30,01	97,60	120,05	
13.1.7.3	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	40,59	49,93	162,36	199,70	
13.1.7.4	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	31,20	38,38	1.560,00	1.918,80	
13.1.7.5	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	27,55	33,89	275,50	338,87	
13.1.7.6	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W. COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA -	UN	142,00	148,02	182,06	21.018,84	25.853,17	
13.1.7.7	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	375,76	462,18	3.757,60	4.621,85	
<b>14</b>			<b>MURO ARRIMO ALTURA DE 60 CM E MURETA ALT 30CM</b>				-	<b>11.726,29</b>	<b>14.423,33</b>	<b>0,98%</b>
14.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	21,00	54,99	67,64	1.154,79	1.420,39	
14.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,40	50,25	61,81	120,60	148,34	
14.3	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,40	391,83	481,95	940,39	1.156,68	
14.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,40	97,54	119,97	234,10	287,94	
14.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	24,00	86,98	106,99	2.087,52	2.567,65	
14.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	192,00	13,19	16,22	2.532,48	3.114,95	
14.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	38,40	11,97	14,72	459,65	565,37	
14.8	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	22,80	43,50	53,51	991,80	1.219,91	
	FDE	12.02.002	CHAPISCO	M2	52,80	7,35	9,04	388,08	477,34	
	FDE	12.02.007	REBOCO	M2	52,80	27,58	33,92	1.456,22	1.791,16	
14.9	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	52,80	25,77	31,70	1.360,66	1.673,61	
<b>15</b>			<b>AREA EXISTENTE</b>				-	<b>1.750,40</b>	<b>24.130,95</b>	<b>1,63%</b>
15.1	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UNID.	4,00	293,55	361,07	1.174,20	1.444,27	
15.2	SINAPI	11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	UNID.	4,00	144,05	177,18	576,20	708,73	
<b>VIDRO</b>										
15.3	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	12,00	164,06	201,79	1.968,72	2.421,53	0,00%



OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
15.4	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	4,00	645,71	794,22	2.582,84	3.176,89	
<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>										0,00%
15.5	SINAPI	86906	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente	UNID.	6,00	61,56	75,72	369,36	454,31	
15.6	SINAPI	86909	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	UNID.	1,00	106,91	131,50	106,91	131,50	
15.7	SINAPI	86913	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	UNID.	1,00	45,89	56,44	45,89	56,44	
15.8	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNID.	1,00	299,99	368,99	299,99	368,99	
15.9	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	9,00	13,89	17,08	125,01	153,76	
15.10	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	9,00	10,35	12,73	93,15	114,57	
15.11	SINAPI	6021	Bacia Sanitária Convencional Izy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente	UNID.	2,00	54,73	67,32	109,46	134,64	
15.12	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UNID.	1,00	990,42	1.218,22	990,42	1.218,22	
<b>PINTURA</b>										0,00%
15.13	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,96	39,97	49,16	1.477,29	1.817,07	
15.14	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	246,00	25,77	31,70	6.339,42	7.797,49	
<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>										0,00%
15.15			REVISÃO NAS INSTALAÇÕES	VB	1,00	2.890,00	3.554,70	2.890,00	3.554,70	
15.16	SNAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UNID.	10,00	46,98	57,79	469,80	577,85	
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										11,91%
16.1	FDE	06.03.105	Co-39 corrimão simples intermediário aço galvanizado com pintura esmalte	M	20,00	836,20	1.028,53	16.724,00	20.570,52	
16.2	CDHU	23.08.020	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	M	224,00	17,88	21,99	4.005,12	4.926,30	
16.3	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	6,00	84,50	103,94	507,00	623,61	
16.4			Revisão no alambrado existente incluindo portões				-	-		
16.5			REVISÃO ALAMBRADO EXISTENTE	VB	1,00	3.200,00	3.936,00	3.200,00	3.936,00	
16.6	CDHU	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	M2	30,00	55,53	68,30	1.665,90	2.049,06	
16.7			ACESSORIOS PARA QUADRA				-	-		
16.8	FDE	16.04.002	Qe-03 trave de futebol de salão (fundacao direta)	UNID.	2,00	1899,61	2.336,52	3.799,22	4.673,04	
16.9	CDHU	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	2,00	3.862,40	4.750,75	7.724,80	9.501,50	



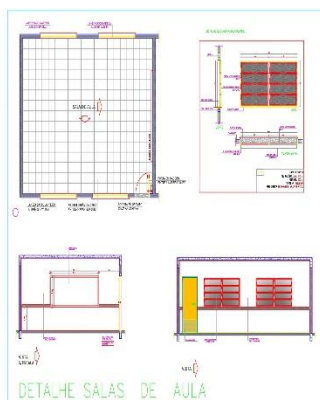
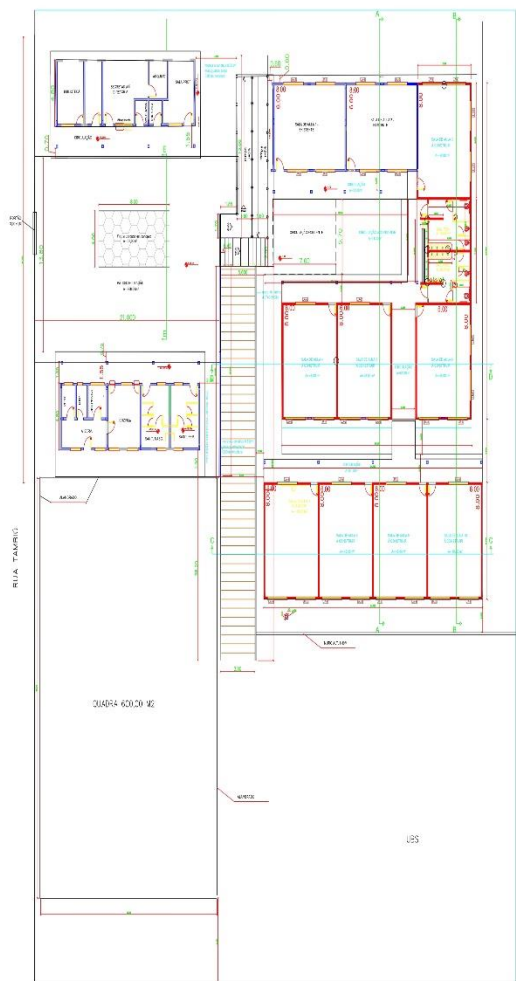
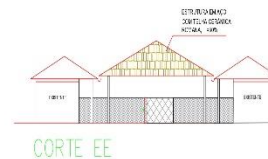
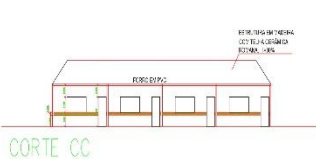
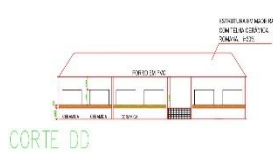
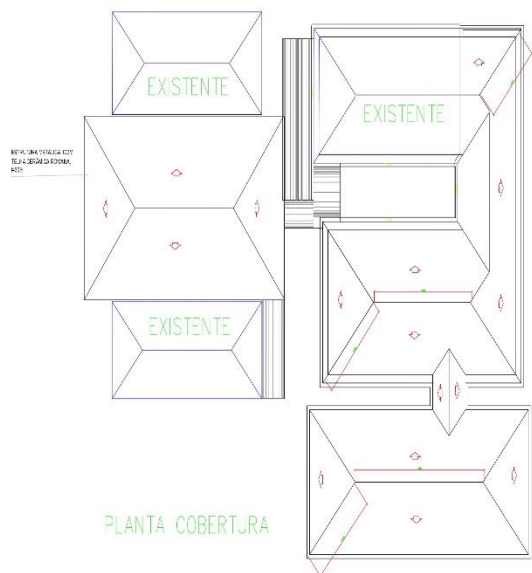
 										
OBRA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, COBERTURA E FECHAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA EMEFEI FLORINDO JULIANI										
END. RUA TAMBIU, 322 - ALPES DA CASTELO I										
BDI 23% FDE: MAIO/2022										
DATA BASE : MAIO/2022										
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
16.10	FDE	16.04.001	Qe-02 poste para rede de voleibol	PAR	1,00	1.668,59	2.052,37	1.668,59	2.052,37	
16.11	CDHU	35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	6,00	10,57	13,00	63,42	78,01	
16.12	FDE	16.11.005	Limpeza da obra	M2	700,00	14,43	17,75	10.101,00	12.424,23	
16.13	CDHU	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	369,00	11,50	14,15	4.243,50	5.219,51	
16.14	CDHU	67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m³/h	UNID.	1,00	89.432,33	110.001,77	89.432,33	110.001,77	
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>1.478.524,46</b>	<b>100,00%</b>

Bofete, 11 de MAIO de 2022

**MARCIA HELENA ROSSATTO**  
ARQUITETA URBANISTA  
CAU A 15246-3



## PROJETO

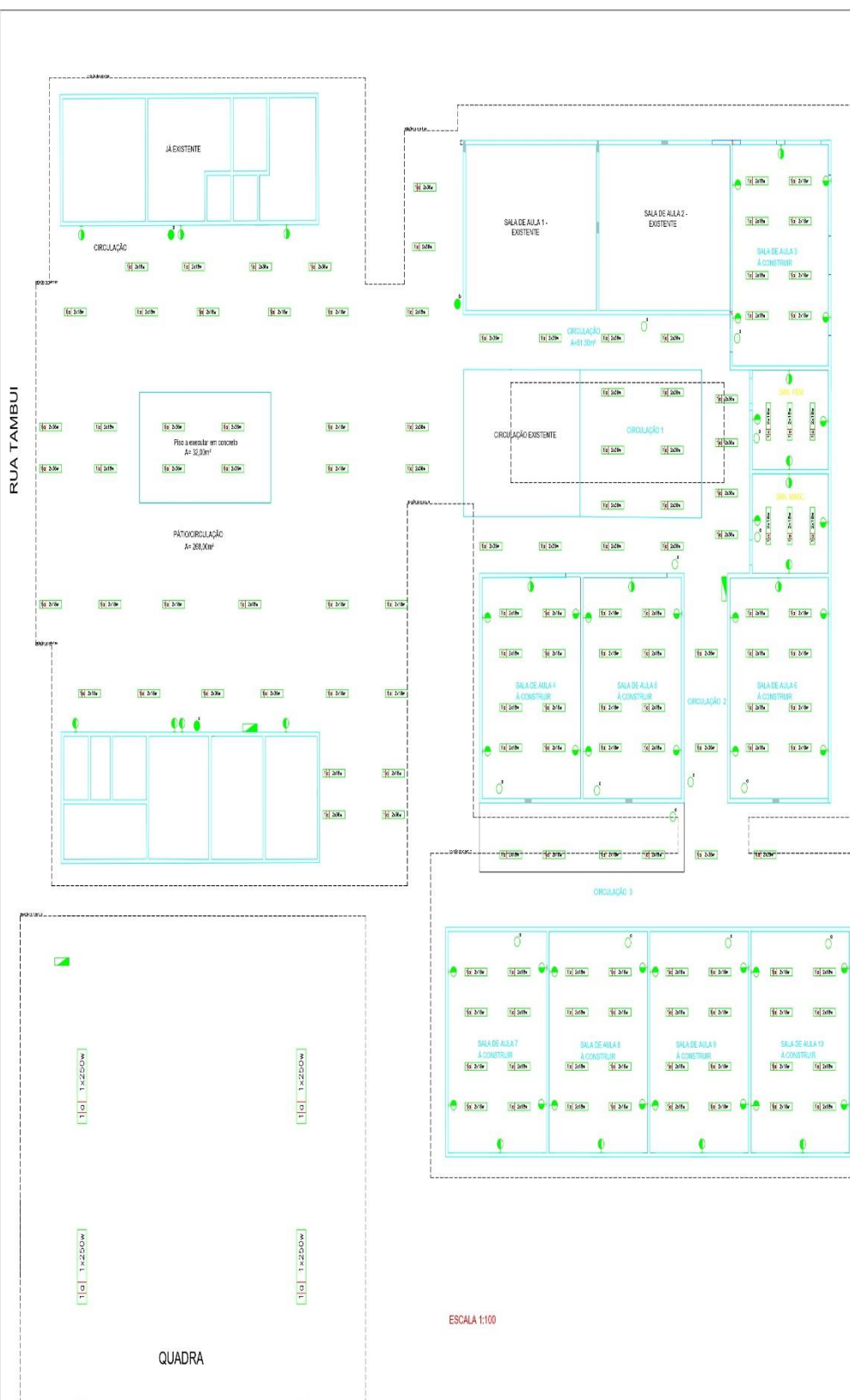


### QUADRO DE ÁREAS

EXISTENTE	326,50 M <sup>2</sup>
A CONSTRUIR	549,00 M <sup>2</sup>
PATIO COBERTO	295,50 M <sup>2</sup>
ESCALADA E RAMPA COBERTO	48,40 M <sup>2</sup>
QUADRA COBERTA	600,00 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL DA CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.819,40 M<sup>2</sup></b>



Site:		PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE		Lote:	
LOCAL: RUA TAMBU, ESQUINA COM AVENIDA GAMA		LOTEAMENTO: ALPES DA CASTELO - BOFETE/SP		01/01	
Nome: <b>AMPLIAÇÃO ESCOLA ALPES DA CASTELO</b>					
Data:		Data:		Data:	
02/02/2020		02/02/2020		02/02/2020	
<p>PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT DE INTERIORES                  ARQUITETO RESPONSÁVEL: DR. CARLOS EDUARDO DE MOURA                  CREA: 104.188/0-0</p>					

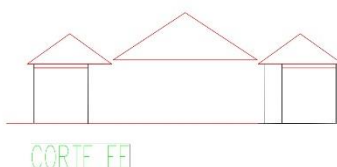
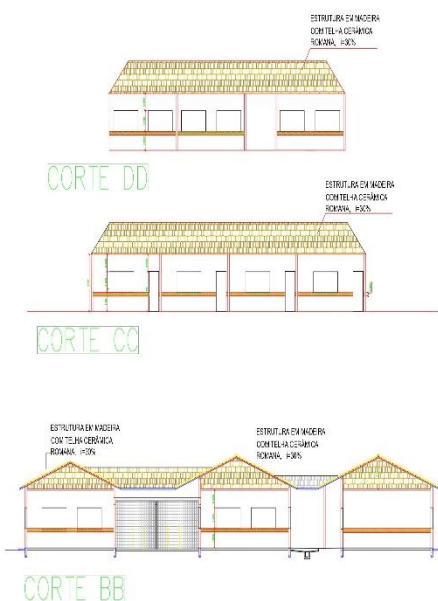


**LEGENDA**

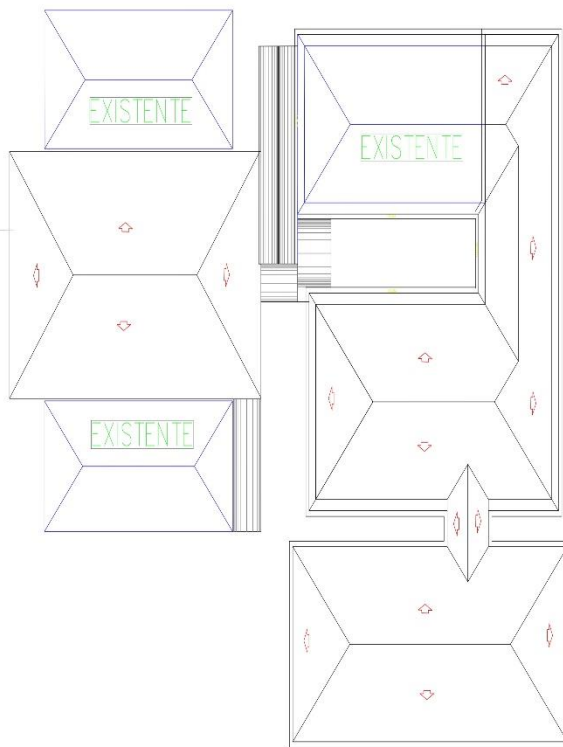
- 1 REFLETOR COM LÂMPADA WIPOR DE MERCÚRIO 250W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA.
- LÂMPARA NO TETO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15w COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.
- LÂMPARA NO TETO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 35w COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.
- LÂMPARA NO TETO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15w COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.
- LÂMPARA NO TETO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 35w COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA À 1.80 DO CENTRO AO PISO
- TOMADA BAIXA 2,5mm, 127V, À 0,30m DO CENTRO AO PISO
- TOMADA MÉDIA 2,5mm, 127V, À 1,10m DO CENTRO AO PISO
- TOMADA ALTA 2,5mm, 127V, À 2,20m DO CENTRO AO PISO
- INTERRUPTOR SIMPLES PARA LUMINÁRIA 10A 250V À 1,50m DO CENTRO AO PISO
- INTERRUPTORES PARALELOS PARA LUMINÁRIA 10A 250V À 1,50m DO CENTRO AO PISO

ESCALA 1:100

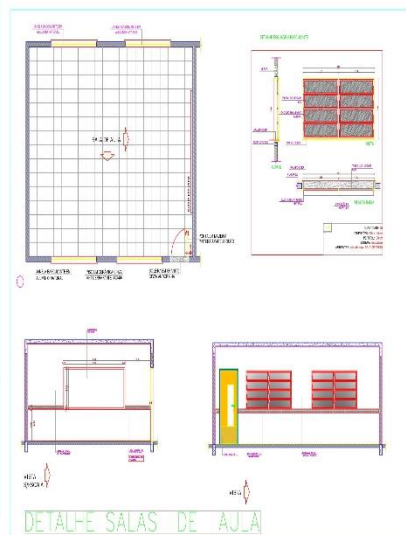
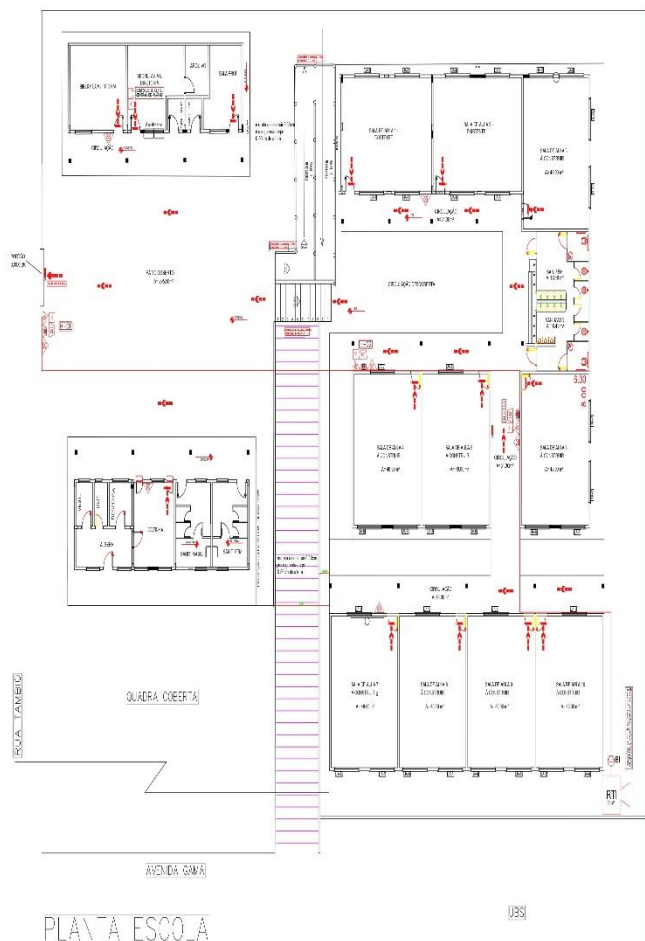
PROJETO ELÉTRICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	
Rua e nº: RUA TAMBUI - ALFES DO CASSEL - BOFETE-SP	
Autor:	Data:
Projeto:	Folha:
AUT. Nº:	
APROVADO:	
PROJECCIONISTA:	
PROJ. DE ARQUIT. E OBRAS 10/2022	
LICENÇA DE EXERCÍCIO Nº:	
ESPECIALIDADE:	
CATEGORIA:	



LEGENDA DE EQUIPAMENTOS	
☐	ABRIGADO DE MÓDULO DE FRONTEIRAS EXISTENTE
☐	ABRIGADO EXISTENTE
☐	DEFINIDO EXISTENTE
☐	DEFINIDO PROPOSTO
☐	DETAHES DE PAREDE EXISTENTE
☐	DETAHES DE PAREDE PROPOSTO
☐	MÓDULO EXISTENTE
☐	MÓDULO PROPOSTO
☐	REDE DE DRENAÇÃO EXISTENTE
☐	REDE DE DRENAÇÃO PROPOSTA
☐	REDE DE VENTILAÇÃO EXISTENTE
☐	REDE DE VENTILAÇÃO PROPOSTA
☐	REDE DE ÁGUA FRIA EXISTENTE
☐	REDE DE ÁGUA FRIA PROPOSTA
☐	REDE DE ÁGUA QUENTE EXISTENTE
☐	REDE DE ÁGUA QUENTE PROPOSTA
☐	REDE DE GÁS EXISTENTE
☐	REDE DE GÁS PROPOSTA
☐	REDE DE ENERGIAMENTO EXISTENTE
☐	REDE DE ENERGIAMENTO PROPOSTA
☐	REDE DE TELEFONIA EXISTENTE
☐	REDE DE TELEFONIA PROPOSTA
☐	REDE DE TV EXISTENTE
☐	REDE DE TV PROPOSTA
☐	REDE DE CABELO EXISTENTE
☐	REDE DE CABELO PROPOSTA
☐	REDE DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE
☐	REDE DE SINALIZAÇÃO PROPOSTA
☐	REDE DE DRENAÇÃO EXISTENTE
☐	REDE DE DRENAÇÃO PROPOSTA



PLANTA COBERTURA



Projeto: PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
 LOCAL: RUA 02 (DOIS), ESQUINA COM A RUA QUARTZOUT  
 LOTEAMENTO ALPES DA CASTELO - BOFETE/SP

Nome: 01/01

Projeto: AMPLIAÇÃO ESCOLA ALPES DA CASTELO

Data: FEV/2020

Desenhista: \_\_\_\_\_ Desenha: \_\_\_\_\_ Escala: 1:50 Ret.: D

460. Resp.: CARU ÁGOSTINI

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

PROFESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA RAMOS, CREA Nº 42821/14



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Presente em caderno anexado em outro documento disponível em endereço eletrônico  
oficial da Prefeitura Municipal de Bofete**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 176/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de : Reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani, que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP)**, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles n.º 426, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 17.225.460 SSP-SP e CPF n.º 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e figurando como preposto, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Reforma e ampliação da Escola Municipal Florindo Juliani, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc.,

conforme plano de trabalho, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 176/2022 – Concorrência nº. 02/2022.

## **CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada integral.

## **CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento. Após emitida a liquidação da despesa pela contadoria municipal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

3.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município. As transferências bancárias serão feitas mediante os critérios e o repasse financeiro efetuado pelo Ministério.

3.3 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.





3.4 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

3.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.8 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

#### **CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **120** (cento e vinte) dias corridos, contados do início da obra;



- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra;
- e) O presente instrumento encerrar-se-á em 31/12/2021;
- f) O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada e aceito pela contratante, nos termos no art. 57, §2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Para a execução dos referidos serviços, as despesas onerarão a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.07.00.00 – Departamento de Educação

02.07.05.00 – FUNDEB

4.0.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

12.361.0026.1002 – Construções, ampliações e reformas – Ampl. Escola da Alpes (ficha 162).

02.00 - Poder Executivo

02.07.03.00 – Departamento de Educação

02.07.03.00 – Fundo Municipal de Educação

4.0.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

12.361.0024.1009 – Construções, ampliações e reformas – Reforma. Escola da Alpes (ficha 145).

5.2 - Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do FUNDEB.

## **CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados;
- b) Disponibilizar empregados e equipamentos necessários ao bom desempenho e eficácia dos serviços ora contratados;
- c) Enviar todas as documentações solicitadas pelo contratante, notadamente, as relacionadas na cláusula terceira, retro, e seus parágrafos;
- d) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Indicar um Supervisor Técnico que atenderá como preposto todas as reclamações, dúvidas, visando a melhor forma de prestação dos serviços ora contratados;
- f) Os horários de trabalho dos empregados da contratada deverá obedecer ao estipulado nos dissídios ou convenção coletivo vigente, sendo certo que se houver extrapolação de horário permitido, deverá a contratada pagar pelas horas extras respectivas;
- g) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;
- h) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas;
- i) A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o contratante;
- j) Manter no local da obra, registro de desempenho da obra em execução;

- k) Manter no local da obra o Livro de Ordem (diário de obra), conforme determina a Resolução 1.024 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- l) Manter no local da obra, preposto para acompanhamento da obra.

## **CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA 8 – DAS INADIMPLENCIAS E PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo:



9.1.1 - Em relação à alínea d do inciso II do artigo supracitado, o equilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido apenas quando decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo contratual, utilizando-se a mesma referência da planilha orçamentária.

## **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contratado não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral do contratante. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal, sendo certo que o contratante poderá reter créditos do Contratado e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.2 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

## **CLAUSULA 11 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.



11.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3 - Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

11.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato, ou seja, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

16.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

11.6 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

## **CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Consoante cláusula primeira do presente contrato, o processo licitatório, que originou a avença em comento, faz parte integrante do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ – Responsável pela fiscalização.

Nome: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ – Responsável pela gestão do contrato.



## **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

Bofete, .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

---

CONTRATADA

**MARIANA SIMIONATO RAMOS**  
**DIRETORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO**  
**GESTORA E FISCAL DO CONTRATO**



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

**PROCESSO Nº 176/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
assinar

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO N° 176/2022**

**CONCORRÊNCIA N° 02/2022**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório n° 176/2022, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n° 02/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO Nº 176/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO N° 176/2022**

**CONCORRÊNCIA N° 02/2022**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 176/2022

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela LC 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONCORRÊNCIA n.º 02/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Bofete.

---

Local e data

---

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**PROCESSO N° 176/2022**

**CONCORRÊNCIA N° 02/2022**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Bofete, Estado de São Paulo**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



## ANEXO X

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
PROCESSO Nº 176/2022	
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022	
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDO JULIANI	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Secretaria Municipal de Administração. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração.

A/C José Luiz Eburneo Junior – Presidente da COPEL

Fone: (14) 3883-9300 e-mail: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br)

### **MENSAGEM**

Comunico à Copel, o recebimento do edital da CONCORRÊNCIA nº. 02/2022.

.....  
Assinatura do responsável